

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui FORO DE BIRIGUI 1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1004056-56.2022.8.26.0077

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Executado: Condomínio Residencial Guatambu Park
Executado: Jom Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

Conforme pesquisa junto à JUCESP acostada às fls. 161/163, ficou comprovado que a denominação atual da empresa proprietária da matrícula de fls. 159/160, JCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, é JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nesse sentido, à vista do pedido de fls. 151/152 e fls.157/158, defiro a penhora sobre (100%) do imóvel objeto da matrícula 84.482 do CRI local, registrado em nome da executada JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, constando no registro 2 da referida matrícula que o capital foi integralizado pela JCT- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.006.677/0001-23, cujo bem passo a descrever: "UNIDADE AUTÔNOMA Nº 11 (onze), QUADRA "B", do CONDOMÍNIO DE LOTES denominado RESIDENCIAL GUATAMBU PARK, com frente para a Rodovia Teotônio Vilela, 5.555, Bairro Guatambu, Município e Comarca de BIRIGUI, Estado de SÃO PAULO, unidade autônoma esta com as seguintes características medidas e confrontações: Área Privativa da Unidade: 1.000,00 metros quadrados; Área comum: 319,45481 metros quadrados; Área total: 1.319,45481 metros quadrados; Fração Ideal de ocupação no terreno: 0,607592%, medindo 20,00 metros de frente para a Via de Circulação Interna 3, denominada Cristais, para efeitos junto ao cadastro municipal; de quem da via de circulação olha de frente para o imóvel, mede 50,00 metros pelo lado direito, confrontando com a unidade 10; pelo lado esquerdo 50,00 metros confrontando com unidade 12; e pelos fundos 20,00 metros, confrontando com a unidade 04, todos na mesma quadra,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui FORO DE BIRIGUI 1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

distante 51,00 metros em linha reta mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros do ponto de confluência da Via de Circulação Interna 3, denominada Cristais com a via de Circulação Interna 5, denominada Safiras. PROPRIETÁRIA: BIG-LOT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Rua Bandeirantes, n° 369 – Sala 03, na Cidade de Marília/SP, inscrita no CNPJ/MF n° 03.677.053/0001-30. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 41.076 local de 10/05/2000. Birigui/SP, 12 de Dezembro de 2.018. Ref: Prenotação nº 248.249 de 06/11/2018. Av. 01 - 17 de dezembro de 2018 REF: Prenotação nº 251.931 de 14/12/2018. CADASTRO MUNICIPAL FORMA DO TÍTULO: - Pelo Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, lavrado pela parte, devidamente assinado, datado de 26/10/2018, procedese a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula está Cadastrado nesta Municipalidade sob n° 01.07.075.0011. R. 02 - 17 de dezembro de 2018 REF: Prenotação n° 251.931 de 14/12/2018. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL ADQUIRENTE: - JCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Aprígio de Araújo, nº 548, Centro, Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob nº 32.006.677/0001-23. FORMA DO TÍTULO: -Pelo Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, lavrado pela parte, devidamente assinado, datado de 26/10/2018, no valor de R\$ 102.890,71, a proprietária já qualificada procedeu a INTEGRALIZAÇÃO do imóvel objeto desta Matrícula ao capital social da adquirente acima qualificada.

Fica a executada intimada, na pessoa de seu patrono, da referida penhora.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora, nos termos do artigo 841 do CPC.

À vista do endereço eletrônico informado pelo exequente à fls.151/152, averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, devendo ainda o exequente providenciar o recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 15 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui FORO DE BIRIGUI 1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA